PROJETO DE LEI Nº 040/10

Dispõe sobre denominação de vias públicas contínuas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A atual Rua 02 do Loteamento Real Parque e a atual Rua 04 do Loteamento Real Parque II, que são ruas contínuas à Rua 05 do Loteamento Real Parque, já denominada através da Lei nº 2026, de 26 de janeiro de 2009, de **Rua Ednéia de Campos Ferreira,** passam a ter a mesma denominação desta.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 10 de maio de 2010.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador

mrs

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Votorantim, em seu artigo 104, § 2º, determina que: ***"as ruas e avenidas contínuas, mesmo de loteamentos diferentes, terão a mesma denominação".***

Considerando que em nossa cidade há casos onde moradores de ruas contínuas reclamam da falta de denominação, e que isso prejudica a entrega de correspondências pelo correio, haja vista que nunca se sabe ao certo, qual é o nome da rua, já que nos carnês de IPTU, nas contas de água, luz, telefone etc., consta apenas o número da rua e não a sua denominação; e,

Considerando finalmente, que o Loteamento Real Parque foi recentemente implantado, e a nossa intenção é evitar que esse tipo de problema se repita.

Por essas razões é que apresentamos esta propositura e esperamos contar com o apoio dos nobres Pares.

PEDRO NUNES FILHO
Vereador

mrs